



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 122 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2013

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 053/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,

R E S O L V E:

Revogar a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 012/2013, a partir de 08 de julho de 2013, que designou a Juíza JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, para excepcionalmente e em caráter temporário, atuar no Grupo VIII da Zona 1 desta Capital, a partir de 1º de maio de 2013 até ulterior deliberação. Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 05 de julho de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 054/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012, a notória escassez de magistrados no âmbito deste Regional e, ainda, o volume de processos em trâmite nas Varas do Trabalho de Rio Verde,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para, excepcionalmente, atuar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 08 a 17 de julho de 2013, sem prejuízos de suas atividades na Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 2º Revogar a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 031/2013, a partir de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Itumbiara - Rio Verde - Itumbiara, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 05 de julho de 2013.

Assinado Eletronicamente  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 055/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012, a notória escassez de magistrados no âmbito deste Regional e, ainda, o volume de processos em trâmite nas Varas do Trabalho de Rio Verde,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 08 a 17 de julho de 2013, em virtude de férias do juiz titular, sem prejuízos de suas atividades na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 05 de julho de 2013.

Assinado Eletronicamente  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 056/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012,  
R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA para responder pela titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 08 a 09 de julho de 2013, em virtude de licença da Juíza Titular.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de julho de 2013.

Assinado Eletronicamente  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidenta do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 300/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 4259/2013,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Danúbia Paula de Freitas Gomes, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 13 de junho de 2013, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 301/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 4526/2013,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Alba Fabíola Fraga e Abreu, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 21 de junho de 2013, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 05 de julho de 2013

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 306/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o Processo Administrativo - SISDOC nº 5271/2013, e

Considerando o artigo 3º da PORTARIA GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, que determina que o ocupante de cargo em comissão deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada, em caráter excepcional, a servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, ocupado pelo servidor OMAR LOPES TOLEDO, nos períodos de 15 a 20 de julho de 2013 e de 22 de julho a 04 de agosto de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

#### DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 226/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4080/2013 (SISDOC),

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, à disposição desta Corte, para realizar manutenção no sistema elétrico e hidráulico nas dependências da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, no período de 19 a 20 de junho de 2013, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento das diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de julho de 2013.

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 646/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o MEMORANDO TRT 18ª SGP/SM Nº 20/2013 e o Processo Administrativo (SISDOC) Nº 2891/2013,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz - Quadro Provisório, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, a partir de 20 de maio de 2013.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 686/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Ofício da Vara do Trabalho de Mineiros, de 03 de junho de 2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 3648/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor LEONARDO CHRISTIANO MELO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora LUCIANA LÚCIO DE OLIVEIRA RESENDE, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 750/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 5217/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 266/2013, que instituiu o Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, composto de quadro específico de funções comissionadas de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-3, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência e transformou as sete funções comissionadas de Assistente de Juiz - Quadro Provisório, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, em doze funções comissionadas, sendo sete de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-3, vinculando-as ao Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, e cinco de Assistente 2, código TRT 18ª FC-2, vinculando-as à 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removidos os servidores abaixo relacionados da Diretoria-Geral para a Secretaria-Geral da Presidência, a partir de 1º de julho de 2013, conforme se especifica:

ANA CLAUDIA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ERIK CANDIDO CZEREWUTA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, removido para esta Corte;

JULIANA MARTINS BARBACENA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MARIA AGUIMAR DE JESUS REIS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

RUBERVAL ACOSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função comissionada de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-3, do Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, ficando, conseqüentemente, dispensados da função comissionada de Assistente de Juiz - Quadro Provisório, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, a partir de 1º de julho de 2013, conforme se especifica:

ANA CLAUDIA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ERIK CANDIDO CZEREWUTA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, removido para esta Corte;

JULIANA MARTINS BARBACENA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MARIA AGUIMAR DE JESUS REIS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

RUBERVAL ACOSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 758/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 3583/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora MÔNICA DE AQUINO SANTIAGO OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor RENATO DE OLIVEIRA REZENDE, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 1º a 30 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 759/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 3944/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora FLAVIANA FREIRE MARTINS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 03 de junho de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 761/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 5061/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LAÍS CAMPOS MENDONÇA REZENDE VILELA, à disposição desta Corte, para substituir a servidora VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 1º a 30 de julho de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 762/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4866/2013, e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora TATIANA SANTANA CUNHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ADRIANA LUZ DOURADO FERRO, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz Convocado Luciano Santana Crispim, no período de 24 de junho a 13 de julho de 2013, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora MARIA ANGELICA DE O. MACHADO VANJURA, à disposição desta Corte, para substituir a servidora LILIANA LEMOS PORTO, titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz Convocado Luciano Santana Crispim, no período de 1º a 30 de julho de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 764/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4858/2013, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor MATHEUS CARVALHO KANITZ, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 24 a 28 de junho de 2013, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 765/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4954/2013, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 658, de 04 de junho de 2013, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"THAÍS DE ALMEIDA PAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 1º a 15 de julho de 2013;

JULIANA MENDES DE ARAÚJO MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 16 a 30 de julho de 2013".

LEIA-SE:

"JULIANA MENDES DE ARAÚJO MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 1º a 15 de julho de 2013;

THAÍS DE ALMEIDA PAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 16 a 30 de julho de 2013".

Art. 2º Designar a servidora SU-ELLEN SILVA GODINHO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, removida para esta Corte, para substituir o servidor CONRADO CORREIA DA SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da

Divisão de Administração de Pessoal, no período de 08 a 15 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Art. 3º Designar a servidora JULIANA MENDES DE ARAÚJO MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor CONRADO CORREIA DA SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Administração de Pessoal, no período de 16 a 26 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 766/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4741/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MARIA BETHÂNIA REZENDE TEODORO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ELIZA FANTIN DE MAGALHÃES SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Jataí, nos períodos de 1º a 07 de julho de 2013, e de 15 de julho a 02 de agosto de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 768/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4951/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ROSA NETO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora KARLA LOBO MACEDO E SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 08 a 26 de julho de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 769/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 5086/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora PHERILENE FELISBINO DUARTE, titular da função comissionada de Assistente de Coordenadoria, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, no período de 27 de junho a 1º de agosto de 2013, em virtude de licença maternidade da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 772/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4533/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora ADRIANE SIQUEIRA INÁCIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora DALVA MARIA DE ARRUDA FERREIRA, titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, no período de 22 a 31 de julho de 2013, em virtude de férias da titular. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 774/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4614/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora KARINE SUZAN HOFFSTAETER, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ROZANA CLÁUDIA QUINTA DA F. LIMA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, da Secretaria-Geral da Presidência, no período de 19 a 28 de junho de 2013, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Designar a servidora KARINE SUZAN HOFFSTAETER para substituir o servidor SÓCRATES MARINHO LIMA, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Presidência, no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 775/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4667/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, no período de 1º a 11 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 780/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4909/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora MELBA DE SOUSA TELES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ARNALDO ALVES BARBOSA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 08 a 19 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 781/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 5095/2013, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CÉLIA DE SENE BAVARESCO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócios, no período de 08 a 17 de julho de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 783/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 5072/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Designar o servidor ISAÍAS ANDRADE, do Quadro de Pessoal Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removido para esta Corte, para substituir o servidor ERIK PINTO DE ANDRADE RODRIGUES, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, no dia 05 de julho de 2013, em virtude de folga compensatória do titular por trabalho no recesso 2012/2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 784/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 4450/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora KAREN ROBERTA VILACHÃ FERREIRA PIRES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir de 17 de junho de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 790/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo - SISDOC nº 5222/2013, e

Considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 036/2013, que institui o Grupo de Apoio Judiciário de 2º Grau - GAJ2,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora KARINE RODARTE DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria-Geral Judiciária para a Secretaria-Geral da Presidência, a partir de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Designar a servidora KARINE RODARTE DE OLIVEIRA para compor o Grupo de Apoio Judiciário de 2º Grau - GAJ2 e prestar serviços no Gabinete do Desembargador do Trabalho Breno Medeiros, a partir de 08 de julho de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013

Contratação de instituição especializada para ministrar curso de "Perícias Oficiais em Saúde", conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 23/07/2013, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

### 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

PORTARIA Nº 02, de 05 de julho de 2013.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Ronie Carlos Bento Sousa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do § 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado; considerando a necessidade e conveniência de se imprimir maior celeridade e simplificação na tramitação processual; considerando o disposto no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, e respeitando o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, resolve estabelecer as normas que se seguem, em substituição à Portaria nº 001/2011 de 11 de outubro de 2011:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Serão levados a despachos judiciais apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem em criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do Diretor, independentemente de conclusão ao Juízo.

Parágrafo primeiro - Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências necessárias à tramitação regular do processo.

Parágrafo segundo - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos a quem quer que seja, limitando-se a reproduzir os indicados pelo Juízo, os prescritos em lei ou dispostos nesta portaria, devendo todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria ser submetidas à deliberação do Juízo.

PROVIDÊNCIAS QUANDO DA JUNTADA DE PETIÇÕES E OFÍCIOS

Artigo 3º - As petições que não forem juntadas eletronicamente aos respectivos autos, deverão ser acostadas pela Secretaria do Juízo e, nos casos abaixo elencados, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Requerimento de intimação de testemunhas: efetuar as respectivas intimações, observando-se:

a) o limite de 03 (três) testemunhas para oitiva no rito ordinário, e 02 (duas) no rito sumaríssimo, desde que obedecido o prazo legal e o

disposto no art. 852-H, § 3º, da CLT, fazendo constar a cominação de aplicação de multa de até 02 salários mínimos pelo não comparecimento, além de condução coercitiva;

b) no caso de inquérito para apuração de falta grave, o número de testemunhas será ampliado para 06 (seis), em relação a cada parte;

II - Apresentação de procuração, substabelecimento, bem como comunicação de alteração de endereço das partes ou procuradores: proceder às anotações pertinentes, conforme praxe;

III - Petição com documentos: se apresentada no prazo assinado, cumprir, desde logo, determinação, se já existente. Inexistindo determinação, os autos serão conclusos ao Juízo;

IV - Laudos Periciais e seus complementos: conceder vista às partes, pelo prazo comum (rito sumaríssimo) ou sucessivo (rito ordinário) de 05 (cinco) dias, nesse último caso, iniciando-se pelo Reclamante. O mesmo se aplica aos pareceres produzidos por assistentes-técnicos indicados ao juízo, desde que apresentados no prazo legal;

V - Petitório interpondo agravo de petição e recursos ordinário ou adesivo, desde que tempestivos, acompanhados de comprovação dos respectivos depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, conforme a exigibilidade: dar vista ao recorrido para contraminuta ou contra-razões, pelo prazo legal;

VI - Petição opondo embargos à execução, à penhora, à arrematação, à adjudicação, desde que tempestivos: dar vista à parte contrária, pelo prazo legal, bem como intimação ao arrematante, quando for o caso, após o que os autos serão conclusos ao Juízo;

VII - Petição impugnando os cálculos, desde que tempestiva: intimar a parte contrária para, querendo, manifestar-se, no prazo legal. Após a manifestação ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, os autos deverão ser remetidos ao Contador do juízo, para manifestação;

VIII - Petição fornecendo CTPS para as anotações determinadas em sentença: intimar a parte contrária para anotá-la, no prazo de 05 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado no título judicial, ou efetuar as anotações, se assim ordenado, no caso de descumprimento da obrigação de fazer, devolvendo-se referido documento ao seu titular;

IX - Petição apresentando documentos cuja entrega tenha sido determinada por este Juízo (como CTPS, TRCT, CD/SD, etc): intimar a parte contrária para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante recibo nos autos, caso tal determinação não conste em ata de audiência;

X - Petição do Executado, tempestiva, nomeando bens à penhora: dar vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que, no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação feita pelo Executado;

XI - Petição do Exeqüente se manifestando sobre bens indicados à penhora pelo Executado: na hipótese de manifestação favorável, expedir mandado para penhora dos bens, do qual constará que deverá ser observado o limite da execução; em caso de discordância quanto à indicação, os autos serão imediatamente conclusos ao Juízo;

XII - Petição noticiando o inadimplemento total ou parcial de acordo homologado: intimar a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou o

adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução. Vindo aos autos o comprovante do pagamento da(s) parcela(s) e/ou do adimplemento da mencionada obrigação de fazer, dar vista ao Reclamante, para, querendo, impugná-lo(s), no prazo de 05 dias, sob pena de ter-se por quitada(s) a(s) parcela(s) e/ou a sobredita obrigação, restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição do Reclamante;

XIII - Petição requerendo vista dos autos: liberar os autos, mediante carga, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que tal liberação não interfira na tramitação processual ou não tenha sido fixado prazo comum para ambas as partes, com observância das normas aplicáveis;

XIV - Petição requerendo vista de autos arquivados: desarquivar e liberar os autos, com observância das normas legais aplicáveis, mediante carga, pelo prazo máximo de 10 dias. Devolvidos, os autos serão restituídos ao arquivo, ou conclusos ao Juízo, caso haja qualquer requerimento de providências;

XV - Petição requerendo certidão: expedir de imediato, de acordo com a possibilidade material da Secretaria, observando-se a sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de segredo de justiça, hipótese em que os autos serão conclusos ao Juízo;

XVI - Petição encaminhando comprovantes de recolhimentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais, recibos de quitação parcial ou total de valores previstos em acordo homologado, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de depósito e/ou alvará judicial: cumprir desde logo as determinações já existentes nos autos ou, não as havendo, fazer a imediata conclusão dos autos ao Juízo;

XVII - Petição requerendo desentranhamento de documentos de autos findos: atender, desde que os documentos tenham sido juntados pelo próprio Requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos constitutivos da empresa e cópias de documentos pessoais, mediante certidão nos autos, observando-se o disposto no art. 780 da CLT;

Artigo 4º - As petições encaminhadas a autos que estejam tramitando no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou que tiverem sido encaminhados/devolvidos a outros órgãos serão a estes encaminhadas, independentemente de despacho do Juízo, mediante certidão que informe acerca da remessa efetivada.

Artigo 5º - Os ofícios e comunicações correlatas recebidas deverão ser juntados aos respectivos autos, devendo a Secretaria, nos casos a seguir elencados, adotar as seguintes providências:

I - Ofícios da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, comunicando o encaminhamento de Precatórios: cientificar o credor e/ou adotar as providências requeridas;

II - Ofícios do Juízo deprecado que contenham pedido de providências: atender imediatamente;

III - Ofícios das instituições financeiras informando o bloqueio de numerário: solicitar, por meio de ofício assinado pelo Juízo, a imediata transferência do valor para a agência local da CEF, em conta aberta à disposição desta Vara do Trabalho;

IV - Ofícios comunicando a persistência de gravame de alienação fiduciária sobre veículos: dar vista ao credor para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias;

V - Ofícios de outros órgãos solicitando informações complementares a ofícios ou informações em geral: atender ao solicitado, desde que os autos respectivos não corram sob sigilo de justiça, hipótese esta que dependerá de deliberação do Juízo;

#### DAS CARTAS PRECATÓRIAS

Artigo 6º - As Cartas Precatórias recebidas deverão ser autuadas e cumpridas, conforme deprecado, ficando desde já exarado o CUMPRA-SE. Após o regular cumprimento ou no caso de restar negativa a diligência do Oficial de Justiça, deverão ser devolvidas, independentemente de despacho, observadas as formalidades legais;

Parágrafo primeiro - As Cartas Precatórias Inquiritórias, deverão ser incluídas em pauta, intimando-se a(s) testemunha(s) e comunicando-se ao Juízo deprecante a data e horário da audiência, para as providências cabíveis.

Parágrafo segundo - Nas Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas, tão logo este Juízo tenha conhecimento da data designada para a realização da audiência, a Secretaria deverá cientificar as partes.

Artigo 7º - Verificando a Secretaria o decurso de 60 (sessenta) dias sem que tenha vindo aos autos notícia sobre o cumprimento de cartas precatórias expedidas às varas do trabalho do TRT da 18ª Região, e de 90 (noventa) dias quanto às cartas precatórias expedidas aos demais Tribunais, deverá solicitar ao Juízo Deprecado, mediante ofício, e-mail ou via telefone, as informações necessárias, aguardando-se a resposta por igual prazo.

#### DOS MANDADOS JUDICIAIS

Artigo 8º - Quando o cumprimento do ato processual depender de diligência do Oficial de Justiça, o mandado será expedido de imediato, independentemente de prévio despacho.

Parágrafo único - Todos os mandados, deverão ser assinados pelo juiz titular desta Vara, ou pelo juiz (a) substituto (a) que esteja atuando neste juízo.

#### DAS SENTENÇAS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 9º - Transitada em julgado a sentença, independentemente de despacho, a Secretaria deverá proceder, conforme o caso:

a) À expedição imediata dos ofícios a outros órgãos, se determinado na sentença ou acórdão;

b) À intimação do devedor para o cumprimento de obrigação de fazer imposta em sentença, com observância da penalidade e do prazo nela assinalados, ou, não havendo prazo marcado, o de 05 (cinco) dias; tratando-se de anotações em CTPS, providenciará a prévia intimação do reclamante para depositá-la em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não se encontre jungida aos autos.

c) À remessa dos autos ao Setor de Cálculos, quando houver parcela condenatória a ser liquidada por simples cálculos.

Parágrafo único - Na hipótese da Reclamada encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dispensa-se a intimação da mesma para anotação da CTPS, devendo a Secretaria, nesse caso, proceder às devidas anotações nos termos do artigo 39 da CLT.

#### DA PRÁTICA DE ATOS EX OFFICIO PELA SECRETARIA

Artigo 10º - Serão praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de determinação:

I - Intimação de advogados, peritos, assistentes ou quaisquer outros autorizados por lei a retirar processos mediante carga, que retenham os autos além do prazo, para devolvê-los, em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo devolução, deverá ser expedido mandado de busca e apreensão;

II - Reiteração de atos praticados de forma incorreta, sem nova determinação, mediante certidão nos autos;

III - Reiteração dos ofícios expedidos às instituições financeiras, juntas comerciais e cartórios, sem resposta há mais de 30 (trinta) dias, com a ressalva de que o não atendimento constituirá conduta passível de ser enquadrada como crime de desobediência, previsto no art. 330 do CP, sujeitando o infrator à persecução penal e aplicação das sanções decorrentes;

IV - Cadastramento das ações movidas em face da Administração Pública direta, autárquica e fundacional como procedimento ordinário nas hipóteses de ter sido indicado o procedimento sumaríssimo na petição inicial, ou quando cadastrada equivocadamente, conforme o Parágrafo Único do art. 852-A da CLT, dando-se ciência ao Autor;

V - Intimação e/ou notificação das partes, via mandado, nas hipóteses em que a via postal restar prejudicada ou não cumprida por motivo de ausência ou recusa, e/ou nos casos em que houver exigüidade de prazo para as diligências necessárias, salvo entrave que exija apreciação do Juízo;

VI - Na hipótese de notificação inicial devolvida com informação de mudança de endereço ou insuficiência de dados para localização do destinatário, nos feitos sujeitos ao rito ordinário, deverão ser intimados os interessados, de imediato, para fornecer os dados faltantes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 295, VI, do CPC. Caso não haja tempo hábil para fazê-lo, deverá ser aguardada a audiência; nas lides sujeitas ao rito sumaríssimo, os autos deverão ser submetidos à conclusão;

VII - Concessão de vista à parte interessada, nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito;

VIII - Requisição dos mandados expedidos, independentemente de determinação judicial, sempre que seu cumprimento restar prejudicado, em virtude de nomeação de bens à penhora, de remição de dívida, de devolução dos autos do processo e de devolução da CTPS;

IX - Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração dos créditos previdenciários e fiscais, nos feitos em que dela dependam, em razão da inércia da parte obrigada, vencido e certificado nos autos o respectivo prazo;

X - Intimação do credor para ciência e manifestação quanto a certidão negativa de praça ou leilão judicial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

XI - Expedição de ofício à Junta Comercial, solicitando cópia do contrato social e respectivas alterações referentes às empresas Reclamadas, sempre que tal documento for necessário ao prosseguimento dos atos praticados pelo Juízo;

XII - O Contador do Juízo poderá proceder, de ofício, à atualização de cálculos, sempre que a prática do ato depender de tal providência,

dispensada, nesse caso, a conclusão dos autos ao Juízo para apreciação da aludida atualização.

#### DAS GUIAS DE LEVANTAMENTO

Artigo 11 - Ficam autorizados o Diretor de Secretaria, o Subdiretor, Assistente do Juiz e os demais servidores, lotados nesta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, a assinar as guias de levantamento de depósitos judiciais em favor das partes, mediante prévia determinação exarada nos autos pelo Juízo ou decorrentes de conciliação devidamente homologada.

#### DA EXECUÇÃO

Artigo 12 - Nas execuções definitivas, decorrido in albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento ou garantia do Juízo, serão adotados sucessivamente os seguintes procedimentos:

I - Solicitação de bloqueio de crédito do(s) Executado(s) por meio do sistema BACEN/JUD, a ser efetivada por 03 (três) vezes consecutivas e em dias alternados;

II - Sendo efetivado bloqueio total ou parcial de numerário, deverá ser solicitada a sua imediata transferência para a agência local da CEF, com determinação de desbloqueio do excedente, se for o caso.

III - Decorridos 07 (sete) dias da solicitação de transferência, sem comprovação, será expedido ofício à CEF local, solicitando informações sobre a efetivação da operação.

IV - Não havendo resposta positiva das instituições financeiras às solicitações de bloqueio, a Secretaria deverá diligenciar junto ao site do DETRAN-GO e RENAJUD, concomitantemente, a fim de localizar veículos cadastrados em nome do(s) Executado(s), procedendo-se ao imediato embargo judicial nos registros encontrados, com posterior expedição de mandado e/ou carta precatória para penhora e avaliação, caso estejam livres de ônus, em preferência de veículos localizados nesta jurisdição;

V - Na hipótese de haver gravame de alienação fiduciária sobre o(s) veículo(s) localizado(s), será expedido ofício à entidade financeira solicitando informações quanto à persistência do gravame, bem como o número de parcelas faltantes para a quitação da dívida. Persistindo a dívida supracitada, deverá ser intimado o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse;

VI - Se não lograr êxito a diligência realizada junto ao site do DETRAN-GO e através do convênio RENAJUD, deverá ser consultado o convênio INCRA para a localização de imóveis rurais do (a) (s) executado (a) (s).

VII - Sendo infrutíferas as medidas supramencionadas, observar-se-á que:  
a) Sendo o executado pessoa física, deverá ser utilizado o sistema INFOJUD para a consulta das últimas declarações de renda do (a) (s) executado (a) (s). As respostas deverão ser arquivadas eletronicamente em pasta própria na Secretaria da Vara, para acesso interno do magistrado, assistentes e diretor de secretaria, face ao caráter sigiloso das informações;

b) Sendo o Executado pessoa jurídica, será expedido mandado ou carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução.

§ 1º - A solicitação de bloqueio de numerário por meio do sistema BACEN/JUD não será aplicada nos casos em que a execução seja processada em face de instituições financeiras, hipótese em que a penhora em dinheiro deverá ser feita pelo próprio Oficial de justiça.

§ 2º - Sendo encontrados vários veículos registrados em nome do(s) executado(s), por economia processual, sofrerão restrição judicial e serão penhorados apenas aqueles mais novos e livres de ônus, até o valor suficiente para a garantia do Juízo.

§ 3º - Devidamente comprovado nos autos o pagamento de todo valor exequendo (inclusive custas e emolumentos), deverá o Diretor de Secretaria, ou seu substituto com autorização, independentemente de despacho, proceder à liberação de veículos bloqueados junto ao DETRAN-GO e/ou RENAJUD.

§ 4º - Não havendo registro nos autos do número do CPF/CNPJ do Executado, este deverá ser obtido pela Secretaria, através do INFOJUD nos termos do convênio firmado entre o TRT da 18ª Região e a Receita Federal, mediante certidão nos autos.

§ 5º - As solicitações de bloqueio junto ao BACEN/JUD-2, bem como as consultas ao site do DETRAN/GO, RENAJUD, INCRA, INFOJUD, poderão ser feitas sempre que tais atos forem necessários ao deslinde e ao prosseguimento do feito.

#### DOS AUTOS ARQUIVADOS

Artigo 13 - Nos autos findos, o Diretor de Secretaria ou o seu substituto deverá verificar se existem documentos considerados de valor histórico, desentranhando-os e devolvendo-os à parte interessada; bem como certificar quanto à ausência de pendências referentes aos recolhimentos previdenciário e fiscal, eventuais penhoras, embargos judiciais de veículos no DETRAN/GO, bloqueios de valores por meio do sistema BACEN/JUD ou outros atos que impeçam o imediato arquivamento.

Parágrafo único - Não havendo pendências, a remessa ao arquivo definitivo será feita independentemente de despacho judicial, com expressa referência a esta Portaria, constando, ainda, a data, com menção ao dia da semana, bem como o nome, cargo e assinatura do servidor responsável.

Artigo 14 - Nos processos enviados ao arquivo provisório por falta de elementos para o prosseguimento da execução, após seis meses, deverá ser efetivada nova consulta aos convênios indicados no art. 12 desta portaria, com o fim de localização de bens para a satisfação da execução.

Parágrafo único - Sem êxito a medida disposta no caput os autos retornarão ao arquivo provisório, pelo prazo restante assinalado na decisão que determinou seu arquivamento provisório.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Nas ausências do Diretor, mesmo que eventuais, caberá ao servidor que o substituir dar cumprimento a esta Portaria.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no quadro de avisos da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e encaminhada para publicação no Boletim Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como à Corregedoria Regional, ficando revogadas a Portaria nº 01, de 11 de outubro de 2011 e eventuais disposições em contrário.

Goiânia-GO, 05 de julho de 2013, 6ª feira.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho Titular